

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001

**OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”),
PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em
Recuperação Judicial (“PTIF”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.
– Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”, e, em conjunto com a Oi e a PTIF, o
“Grupo Oi” ou as “Recuperandas”), já qualificadas nos autos do processo em
epígrafe, vêm, por seus advogados, à presença de V. Exa., expor e requerer o que
segue.**

**I. NOVA VERSÃO DO PRJ | DATAS PARA CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

1. Ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi e seus principais credores avançaram nas negociações acerca dos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ” ou “Plano”), culminando na nova versão do PRJ (doc. 1), o qual reflete as tratativas mais recentes entre as partes e deverá ser avaliado e votado na Assembleia Geral de Credores a ser designada por esse MM. Juízo.

2. Ocorre que, embora as negociações com seus principais credores tenham evoluído substancialmente, como se viu em diversas recuperações judiciais, inclusive, na 1ª RJ do Grupo Oi, é muito comum que as tratativas se

estendam até e durante a realização da Assembleia Geral de Credores, de modo que o Plano ainda poderá sofrer alterações (LRF, art. 56, § 3^o).

3. Por essa razão, o formato presencial assegura a fluidez na comunicação entre as partes envolvidas, o que, certamente, otimizará todo o processo de negociação dos pontos comerciais e jurídicos pendentes, permitindo que a deliberação do Plano seja muito mais eficiente e célere.

4. Recentemente, inclusive, outros juízos do país permitiram a realização de Assembleias presenciais,² justamente em razão da maior eficiência e celeridade nas deliberações. E a celeridade nas negociações para a aprovação de um Plano viável, no caso do Grupo Oi, mostra-se ainda mais importante, haja vista o premente encerramento do *stay period*, no dia 13.3.2024.

5. Não custa relembrar que o conclave presencial, realizado na 1^a RJ, foi essencial para que a Companhia e seus credores pudessem se reunir presencialmente para fazer os ajustes finais nos termos do Plano, garantindo, assim, não apenas a sua aprovação, como o sucesso da 1^a RJ.

6. Diante disso, as Recuperandas sugerem que a Assembleia seja realizada, exclusivamente, na modalidade presencial, nos dias 5.3.2024 (em primeira convocação) e 11.3.2024 (em segunda convocação), às 11h, com início do credenciamento às 8h30min, encerrando-se às 10h30min, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de

¹ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação. (...) § 3^o **O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia-geral**, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

² Grupo Oswaldo Cruz – 1^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – processo nº 1112011-77.2022.8.26.0100; Nexpe Participações S.A. – 3^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – processo nº 1016636-15.2023.8.26.0100; JOP Comunicação Virtual Ltda. – 3^a Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS – processo nº 5002532-55.2019.8.21.0026 (confirmado pelo TJRS no agravo de instrumento nº 5212675-13.2023.8.21.7000); Pantera Alimentos – 1^a Vara Cível de Itú/SP – processo nº 1007800-14.2022.8.26.0286; Ical Indústria – 2^a Vara Cível de Vespasiano/MG – Processo nº 5001608-50.2019.8.13.0290.

Janeiro – RJ (“Windsor Marapendi”). Para tanto, o Grupo Oi esclarece que já verificou com o Windsor Marapendi a sua disponibilidade, bem como já tomou todas as providências necessárias para a contratação de *staff* e estrutura para realização da AGC nessas datas.

7. Sem prejuízo do exposto acima, o Grupo Oi aproveita a oportunidade para esclarecer que, nos termos da nova versão do Plano e do §3º do art. 45, da LRF, **não terão o valor, nem as condições originais de pagamento dos seus créditos alterados os credores titulares** de (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos quirografários, que, no contexto da 1ª RJ do Grupo Oi, foram reestruturados nos termos da opção de pagamento prevista na Cláusula 4.3.7 e subcláusulas do Plano da 1ª RJ, conforme aditado, ou nos termos da Cláusula 4.3.6 do Plano da 1ª RJ; (iii) créditos concursais de agência reguladoras; (iv) créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores, que foram novados nos termos do Plano da 1ª RJ, conforme aditado; (v) créditos ME/EPP; e (vi) créditos transacionados dos credores fornecedores parceiros, nos termos definidos no PRJ.

II. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

8. Por todo o exposto, as Recuperandas requerem (i) a juntada da nova versão do Plano do Grupo Oi (vide doc. 1); e (ii) seja, imediatamente, determinada a convocação da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada, exclusivamente, na modalidade presencial, para deliberar sobre o PRJ, sugerindo os dias 5.3.2024 (em primeira convocação) e 11.3.2024 (em segunda convocação), às 11h, com início do credenciamento às 8h30min, encerrando-se às 10h30min, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, com a publicação do edital de convocação pertinente no prazo legal.

9. Por fim, o Grupo Oi protesta pela juntada da tradução dos Anexos do Plano, no prazo de 10 dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2024.

Antonio Reinaldo Rabelo Filho
OAB/RJ nº 118.895

Thalles Eduardo S. G. da Paixão
OAB/RJ nº 143.339

Sérgio Savi
OAB/RJ nº 106.962

Ana Tereza Basilio
OAB/RJ nº 74.802

José Roberto de Albuquerque Sampaio
OAB/RJ nº 69.747

Luis Felipe Salomão Filho
OAB/RJ nº 234.563

Paulo Cesar Salomão Filho
OAB/RJ nº 129.234

Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta
OAB/RJ nº 168.001

Rodrigo Cunha Mello Salomão
OAB/RJ nº 211.150

Victor Martins Baldi
OAB/RJ nº 210.729

Gabriel Pina Ribeiro
OAB/RJ nº 217.837